



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Pregão Nº: 08-003/2017

Processo Administrativo: 078/2017

Dt. do Proc. Administrativo: 05/01/2017

Data do Edital

13/02/2017

Hora

14:00:00

Objeto

Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município

Dotação Orçamentária

Unidade : 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto / Atividade (Ação) : 2003 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento : 339035000000 - Serviços de Consultoria

Fonte : 00 - Recursos Ordinário

Espécie

Serviço Gerais

Modalidade

Pregão Presencial

Critério de Julgamento

Menor Preço Global



Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE - BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

1202
6

OFÍCIO DO SECRETÁRIO AO GESTOR

VALENTE - BA , 5 de janeiro de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

Venho através da presente, solicitar a V.Exa. que seja aberto um processo licitatório, objetivando a Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município , neste município, com valor estimado em R\$ 38.500,00 , conforme solicitação de despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Exmo. Sr.(a)

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE
CNPJ: 13.845.896/0001-51

1203
725

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 94 / 2017

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

VALENTE, BA 05/01/2017

Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município

Exmo. Sr. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

001	210700001 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA Serviço de assessoria e consultoria em planejamento governamental	11	Mês
-----	---	----	-----

TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Secretário de Administração

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 20033500

Unidade Orçamentária: 0303-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto / Atividade: 2003-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento da Despesa: 339035000000 -Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 00- Recursos Ordinário

5204
5205

MM

Consultoria & Assessoria

Salvador-05 de janeiro de 2017

A
Prefeitura Municipal de Valente
Secretaria Municipal de Administração
Valente-Ba

REF: RESPOSTA A CONSULTA DE PREÇO

Senhor Secretário

Conforme solicitado, segue abaixo consulta de Preço relativo a Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental	mês	01	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					3.500,00

Atenciosamente


MM Consultoria e Assessoria

Marcello Pedreira Monteiro-ME
CNPJ: 07.297.775/0001-10
Marcello Pedreira Monteiro
RG: 04735362-77 SSP-Ba
CPF: 671.647.575-34

RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 303 -
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-770 - SALVADOR-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE - BA , 5 de janeiro de 2017

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO AO CONTADOR

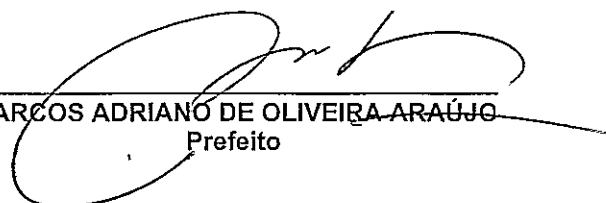
VALENTE - BA , 05/01/2017

Ofício N° 078/2017

Para: Setor Contábil

Em virtude da necessidade alencada pelo(a) Sr.(a) TASSIO MIRANDA DOS SANTOS SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, para a/o(s) Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município município de VALENTE - BA, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesas estimada em R\$ 38.500,00.

Atenciosamente,


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Exmo. Sr.(a)
MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS
CENTRO
VALENTE/BA
CNPJ : 13.845.896/0001-51

OFÍCIO PARA O PRESIDENTE

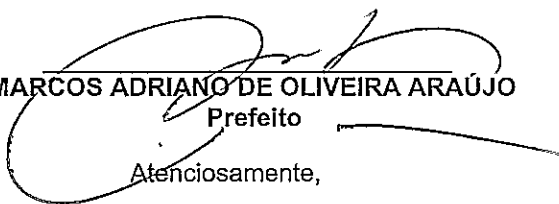
VALENTE - BA, 05/01/2017

Ofício Nº 078/2017

Senhor Presidente,

Conforme ofício da Unidade Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, venho, através do presente, solicitar de V. Exa. que seja aberto um processo licitatório, conforme solicitação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município em a n e x o .

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Atenciosamente,

Exmo. Sr.(a)
Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 027/2017,

de 02 de janeiro de 2017

Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51, da Lei nº Federal 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados na forma do art. 51, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente:

Titulares:

- I - Presidente: Jefferson de Oliveira Souza
- II - Membro: Arthur Rildo de Lima Silva
- III - Membro: Marinelde Amaral de Oliveira

Suplentes:

- I - Primeiro Suplente: Silveiro José Lopes Lima
- II - Segundo Suplente: Rodrigo Araújo Souza
- III - Terceiro Suplente: Brayne Márcia Araújo Lima

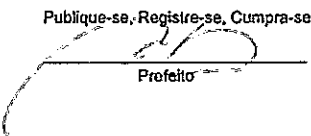
Parágrafo único - Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, será substituído por um dos membros titulares ou, diante da impossibilidade destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

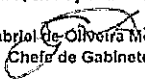
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data,
Valente-Bahia, 02 de janeiro de 2017.


Gabriel de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 - Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 - CEP - 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS
CENTRO
VALENTE - BA
CNPJ : 13.845.896/0001-51

FORMULÁRIO DO PARECER CONTÁBIL

VALENTE/BA, 10 de janeiro de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitação para certificar a existência de recursos orçamentários e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, informamos que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações:
☐ - Despesas Extra Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO

Número Processo: 08-003/2017

Data do processo:

Valor Previsto: 38.500,00 Trinta e Oito Mil Quinhentos Reais

Objetivo do Processo: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município

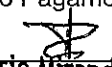
Objetivo da Aplicação:

Disponibilidade de Rec. Financeiros

☒ Sim ☐ Pronto Pagamento ☐ Não há recursos

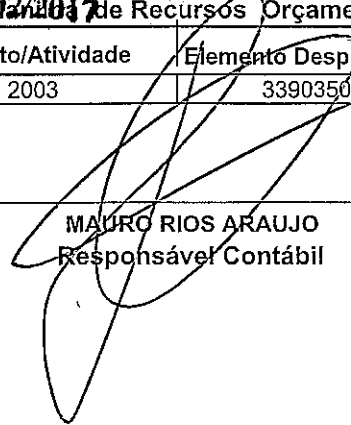
Espécie

Serviço Gerais


Tássio Miranda Santos Souza
Responsável Financeiro
Sec. Municipal de Administração
e Fazenda

Decreto nº 002/2017 de Recursos Orçamentários

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor Utilizado
20033500	0303	2003	339035000000	00	R\$42.000,00


MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE - BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO DO PREFEITO AO JURÍDICO

VALENTE - BA , 13/01/2017

Ofício Nº: 078/2017

Senhor(a) advogado(a)

Em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, solicito que seja previamente examinado o processo Licitatório Nº 08-003/2017, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisa administrativa.

Sem mais para o momento, apròvelto a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

Exmo. Sr.(a)
TASSIO MIRANDA DOS SANTOS SOUZA
Responsável Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

C.N.P.J.: 13.845.896/0001-51

OFÍCIO DO PRESIDENTE AO JURÍDICO

VALENTE - BA , 13 de janeiro de 2017

Ofício Nº:078/2017

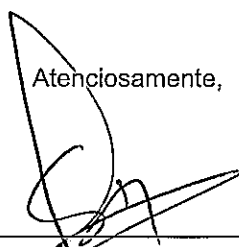
Sr(a) Advogado(a),

Preliminarmente a autorização solicitada mediante solicitação de despesa em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima;

Atenciosamente,



Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão

Exmo. Sr.(a)
SAULO DA CUNHA AVELINO
Responsável Jurídico
45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX

DATA DA REALIZAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

HORÁRIO: XXXXXXXXXXXX hs

LOCAL: Sala de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Bahia.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº XXXXXXXXXXXX, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. XXXXXXXXXXXX com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital. PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço – Global”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, no dia XXXXXXXXXXXX, às XXXXXXXXXXXX horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à contratação de empresa para o Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia XXXXXXXXXXXX às XXXXXXXXXXXX horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do Pregão e do processo;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo I deste Edital;
- preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-8000

SAULO DA SILVA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DA CUNHA AVELINO
Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total global.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VALENTE.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263.2600-0220

SAULO DA CUNHA RIBEIRO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O prazo de execução do objeto será de até **31 de dezembro de 2017**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

9.2 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

9.3 – Entregar os serviços/Prestação de Serviços de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

10 – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A entrega de todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de entrega dos mesmos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta prestação dos serviços.

10.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo do objeto pela Fiscalização, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretária responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

02.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2003 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

3.3.9.0.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 – RECURSOS PRÓPRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme modelo do Anexo IV.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **12 (doze)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito)** dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.indap.org.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

12.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI. da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA – CEP 48.890-000 – FF: (75) 3263-2600

SAULO DA CUNHA AVELINO

OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei N° 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) Advertência;
- b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura (www.valente.ba.gov.br), www.indap.org.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

16.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

16.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

16.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da carta-proposta

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Orçamento Básico da Administração

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

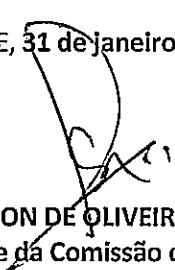
Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo VIII – Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo IX – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE, 31 de Janeiro de 2017.


JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1-DO OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR TOTAL
1	11	Mês	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 38.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se após liberação da Autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços. O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Cotar preço unitário de cada item dos lotes do anexo.

O critério de julgamento será o menor preço unitário dos lotes.

VALENTE, 31 de janeiro de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

SAULO DA CUNHA AVELINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO II

MODELO DA CARTA-PROPOSTA

OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº XXXXXXXXXX

PROCESSO Nº XXXXXXXXXX

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

LOTEXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXX

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a o fornecimento dos serviços, objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de (60) dias.

O prazo para o fornecimento dos serviços será de até 31 de dezembro de 2017.

Declaramos expressamente que:

A- concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

SAULO DA SILVA AVELINO
CAB-BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

B- Temos pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto comprometendo-nos, desde já, a substituir os materiais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na prestação dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ

Assinatura do Representante Legal

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB-BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO Nº XXXXXXXXXX

PROCESSO Nº XXXXXXXXXX

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 120, II da Lei estadual 9.433/2005, declara para os devidos fins de direito, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente.

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02

SANTO DA SILVA AVELINO
OAB - BA Nº 4514



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IV
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº XXXXXXXXXX
PROCESSO Nº XXXXXXXXXX

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se após liberação da Autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços.

O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

Cotar preço unitário de cada item dos lotes do anexo.

O critério de julgamento será o menor preço unitário para os lotes.

OBS.: As empresas participantes não poderão cotar preços superiores ao orçamento básico, em nenhum dos itens.

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal

SAULO DA SILVA AVELINO
CAR. Ed. Nº 28714



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, nº 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida(o) na(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através do seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observada a **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXX** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

Lote XXXXXXXX

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato é fruto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL XXXXXXXXXX**, Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ **XXX.XXX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.

SAULO DA CUNHA BUELINO
OAB - BA 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até 31 de dezembro de 2017, após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2003 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração conforme a legislação aplicável.

SAULO DA CUNHA FAVELINO
OAB-BA nº 45714



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

12 29 3

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega de todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos serviços, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados serviços contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à prestação dos serviços, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da prestação dos serviços no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta prestação dos serviços.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato; determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

SALILDA CUNHA ALMEIDA
OAB - BA Nº 33713



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE, de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

NOME:

CPF:

SAULO DA CUNHA AVELINO
CPF: 075.84.511/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12315

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara à Prefeitura Municipal de Valente, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2017.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa.

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 46714



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12323

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (DESIMPEDIMENTO DE LICITAR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa inscrita no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para todos os fins que a mesma encontra-se IDÔNEA, e que assim inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

SAULO DA SILVA AVELINO
CAB. BA Nº 13714



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA
DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45714



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).

SAULO DA SILVA AVELINO
CNPJ nº 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE - BA

CNPJ : 13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO

VALENTE - BA , 25 de janeiro de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo, referente a **Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município**, conclui que o presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, § 1º e 2º, art 14º e 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Solicitação de Despesa , o preço estimado das peças e serviços importa em R\$ 38.500,00 **Trinta e Oito Mil Quinhentos Reais** .

O (a) Senhor (a) Contador (a) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Unidade Orçamentária :0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto / Atividade : 2003 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
Elemento da Despesa : 265973 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso : 00 - Recursos Ordinário

De acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da Lei de licitações e contratos administrativos e tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial, determinada em função do limite constante na Será facultado nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distritos Federais e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades

É o Parecer.


SAULO DA CUNHA AVELINO

Responsável Jurídico

SAULO DA CUNHA AVELINO
OAB - BA Nº 45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE - BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

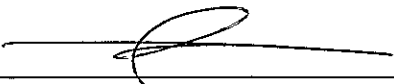
PARECER JURÍDICO MINUTA

VALENTE - BA,

Senhor(a) Gestor(a),

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo de Nº 078/2017, para elaborar as minutas dos editais e contratos administrativos, conforme estabelece o Art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo sido elaborado o edital modalidade Pregão Presencial, Nº 08-003/2017 de , o setor Competente da Prefeitura conclui estar atendendo o que estabelecem os artigo 3º e 4º e seus incisos e parágrafos , os quais referem-se aos editais e artigo 55, com seus parágrafo 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

É o parecer,


SAULO DA CUNHA AVELINO

Responsável Jurídico

45114

SAULO DA CUNHA AVELINO

OAB - BA Nº 45114



DIÁRIO OFICIAL

INSTITUTO ASSOCIACAO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO:1450
64370904/1

ANO 2017

Prefeitura Municipal de Valente-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTE- BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00882 • 31 DE JANEIRO DE 2017

1

A Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia,
visando a transparência dos seus atos vem **PUBLICAR.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017,
P. A. Nº 078/2017.**



Gestor: Marcos Adriano De Oliveira Araujo
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Valente - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.VA-ICP - Controle Pessoal 201700001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Estado da Bahia: Prefeitura Municipal de Valente - Praça Getúlio Vargas, 11 - Centro - Valente - BA - CEP: 45.520-000

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 050

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM VALENTE / BA, DOM 2017
Site: www.indap.org.br



MUNICÍPIO DE VALENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017, P. A. Nº 078/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2017, às 14:00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, para Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital. Cópias do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com.

Valente-Ba, 31 de janeiro de 2017.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE VALENTE.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
08-003/2017, P. A. Nº 078/2017.

72 60
5

OBJETO: O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 13 de fevereiro de 2017, às 14:00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, para Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital. Cópias do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com.

Valente-Ba, 31 de janeiro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de fevereiro de 2017
HORÁRIO: 14:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente–Bahia.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº 078/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-003/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital. PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor preço – Global”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, no dia **13 de fevereiro de 2017**, às **14:00 horas**.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à contratação de empresa para o **Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia **13 de fevereiro de 2017** às **14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

F2 42
5

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

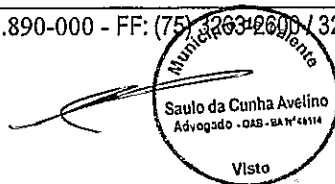
3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.0 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

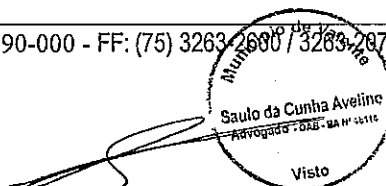
5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente -BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2878





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1234

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

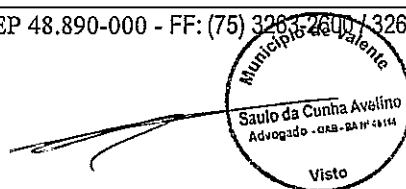
6.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total global.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.


Município de Valente
Saulo da Cunha Jr.
Advogado OAB BA
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de VALENTE.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 – Fone: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O prazo de execução do objeto será de até **31 de dezembro de 2017**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

9.2 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

9.3 – Entregar os serviços/Prestação de Serviços de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

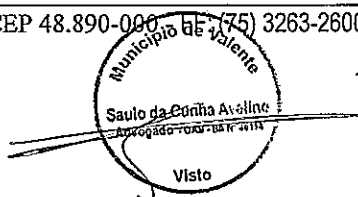
10 – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A entrega de todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de entrega dos mesmos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta prestação dos serviços.

10.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo do objeto pela Fiscalização, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretária responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

02.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2003 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

3.3.9.0.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 – RECURSOS PRÓPRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

F2 29/5

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme modelo do Anexo IV.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **12 (doze)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito)** dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.indap.org.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

12.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI. da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 Ff: (75) 3263-2600 / 3263-2078





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura (www.valente.ba.gov.br), www.indap.org.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

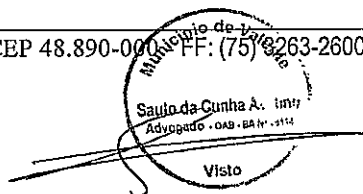
16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

16.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

16.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e duvidas protocolados pessoalmente.

16.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da carta-proposta

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Orçamento Básico da Administração

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade

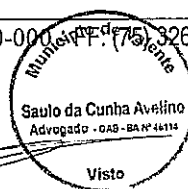
Anexo VIII – Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo IX – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE, 31 de janeiro de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1-DO OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR TOTAL
1	11	Mês	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 38.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se após liberação da Autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços. O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Cotar preço unitário de cada item dos lotes do anexo.

O critério de julgamento será o menor preço unitário dos lotes.

VALENTE, 31 de janeiro de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signature and stamp]
Município de Valente
Julio da Cunha
13/01/2017
13/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Fr 53

ANEXO II

MODELO DA CARTA-PROPOSTA

OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 08-003/2017

PROCESSO Nº 078/2017

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

LOTXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXX

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a o fornecimento dos serviços, objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de (60) dias.

O prazo para o fornecimento dos serviços será de até **31 de dezembro de 2017.**

Declaramos expressamente que:

A- concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

B- Temos pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto comprometendo-nos, desde já, a substituir os materiais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na prestação dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

55

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO Nº 08-003/2017
PROCESSO Nº 078/2017

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 120, II da Lei estadual 9.433/2005, declara para os devidos fins de direito, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente.

VALENTE _____ DE _____ DE _____

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Fl 54
5

ANEXO IV
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 08-003/2017

PROCESSO Nº 078/2017

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se após liberação da Autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Nos preços devem estar embutidos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços.

O Valor estimado pela Administração para o período de até 31 de dezembro de 2017 é de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

Cotar preço unitário de cada item dos lotes do anexo.

O critério de julgamento será o menor preço unitário para os lotes.

OBS.: As empresas participantes não poderão cotar preços superiores ao orçamento básico, em nenhum dos itens.

NOME DA EMPRESA/CNPJ
Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, nº 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida(o) na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, observada a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

Lote XXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Este contrato é fruto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 08-003/2017**, Processo Administrativo n.º **078/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Fe 58
5

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até **31 de dezembro de 2017**, após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2003 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1593

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega de todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos serviços, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados serviços contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à prestação dos serviços, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da prestação dos serviços no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta prestação dos serviços.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000 - Fone: (75) 3263-2606 / 3263-2078

Município de Valente
Saulo da Cunha Almeida
Advogado
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, serão~~
da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE, de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

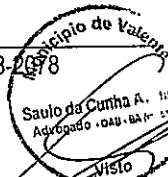
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1261
5

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara à Prefeitura Municipal de Valente, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, de _____, de 2017.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Fl 22
/

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (DESIMPEDIMENTO DE LICITAR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa inscrita no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para todos os fins que a mesma encontra-se IDÔNEA, e que assim inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

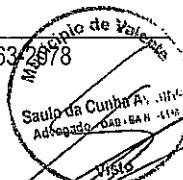
_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Y. 64
S

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 01 e 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).





Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 028/2017,

de 02 de Janeiro de 2017

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do
Município de Valente e outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso
de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e,

Considerando o que determina o Inciso IV, art. 3º da lei Federal nº
10.520/2002, bem como o disposto na Lei Municipal nº 462/2010,

Considerando que o servidor possui certificado de "Capacitação de
Pregoeiro", estando apto, portanto, ao exercício do *munus público*,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
como Pregoeiro do Município de Valente, para a condução e realização dos processos
licitatórios na modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520.

Art. 2º - Nomear as servidoras FABIANA GORDIANO DE MATOS
CARNEIRO e LECIMARE OLIVEIRA LOPES, servidoras efetivas deste município,
como membros da Equipe de Apoio.

Parágrafo Único - Ficam designados os senhores IGOR REIS
MASCARENHAS como primeiro suplente e JOSE NILTON OLIVEIRA LIMA, segundo
suplente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente
Decreto foi publicado no mural do átrio da
Prefeitura, nesta data
Valente-Bahia, 02 de janeiro de 2017.

Gabriel de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 - Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 - CEP - 48.890-000

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 06 JAN. 2017

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL. Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/BA, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016,
com carga horária total de 14 horas, conforme conteúdo programático em anexo.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

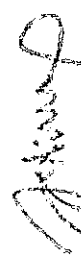
Em 06 JAN. 2017



AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro Municipal

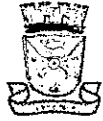
Salvador/BA, 02 de dezembro de 2016.

 Curso de
**FORMAÇÃO
DE PREGOEIRO**


José Reis Abóboreira
Presidente do IMAP



IMAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REUNIÃO

Pregão Presencial Nº 08-003/2017.

Processo Administrativo Nº 078/2017.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital.

PREÂMBULO

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017, às 14:20h (quatorze horas e vinte minutos), reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Valente, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Bahia, o Pregoeiro municipal, Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva e as senhoras Fabiana Gordiano de Matos Carneiro e Lecimare Oliveira Lopes, membros da sua equipe de apoio, autos do processo em epígrafe.

Vale aqui salientar que tal processo fora publicado cumprindo os prazos e veículos legais, e que, mesmo assim, compareceu apenas 1 (uma) empresa para ofertar preços. Tendo o município a necessidade pela utilização do objeto licitado, o Pregoeiro decide por dar continuidade ao processo.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação e praticados demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade.

CREDENCIAMENTO

EMPRESA/REPRESENTANTE:

MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, empresa com sede na Travessa 1 Antonio Dias, nº 90, 1º Andar, Sala 04, Star, Pojuca-Ba, CEP 48.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.297.775/0001-10, através do seu proprietário, Marcello Pedreira Monteiro, CPF nº 671,647.575-34, e RG 473536277 SSP/BA.

Fica constatada que a empresa atende aos requisitos da fase de credenciamento do edital, e que a mesma encontra-se enquadrada com MICROEMPRESA, podendo assim gozar das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

Logo após, às 14:35h (quatorze horas e trinta e cinco minutos), foram recebidos os envelopes "A" (proposta de preço) e o "B" (Documentação) da empresa participante, e o Pregoeiro decide pelo fim da fase de credenciamento. A partir deste momento, não serão aceitos novos participantes neste certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

O licitante presente declarou estarem os 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis.

REGISTRO DE PREGÃO

Foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da licitante presente e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazo e condições de fornecimento, com aqueles definidos no edital. Encontra-se a proposta da proponente em consonância com as solicitações do Edital.

O Pregoeiro decide por dar continuidade e, estando presente apenas 1 (um) licitante, não sendo necessária assim a fase de lances verbais, passa-se da fase do Registro dos Preços para a fase de Negociação direta com o fornecedor na busca de redução de preços.

Na observância do preço menor preço por item, obteve-se assim a seguinte realidade provisória:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR TOTAL
1	11	Meses	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 33.000,00

NEGOCIAÇÃO

Pleiteada negociação com a empresa proponente dos preços o Pregoeiro procurando uma redução dos preços, a mesma decide por apresentar a proposta abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR TOTAL
1	11	Meses	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 27.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Entendendo o Pregoeiro que os preços da proponente não apresentam prejuízos para a Administração, dado que estão abaixo do valor orçado e referenciado no Edital, decide por dar continuidade ao processo e declarar a licitante vencedora do certame.

Dessa forma, a empresa é declarada vencedora e em ato contínuo, passamos à avaliação dos documentos de habilitação da vencedora deste certame.

HABILITAÇÃO

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope “02” (Habilitação) da Licitante que, presente, propôs os menores preços para os itens objeto desta licitação. Após a apreciação dos documentos, foi verificado que os mesmos estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na Lei 8.666/93 e Edital deste certame. Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

RESULTADO FINAL

À vista da habilitação, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa:

MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, empresa com sede na Travessa 1 Antonio Dias, nº 90, 1º Andar, Sala 04, Star, Pojuca-Ba, CEP 48.120-000, CNPJ 07.297.775/0001-10, vencedora pelo preço global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

RECURSOS

Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, o representante da empresa presente não teve tal interesse, assim ele abre mão do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou os itens da licitação a favor das licitantes vencedoras abaixo relacionadas:

MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, empresa com sede na Travessa 1 Antonio Dias, nº 90, 1º Andar, Sala 04, Star, Pojuca-Ba, CEP 48.120-000, CNPJ 07.297.775/0001-10, vencedora pelo preço global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

ENCERRAMENTO

Por fim, o Pregoeiro informou que o resultado da presente Licitação será publicado no para conhecimento dos interessados. Neste momento, o Pregoeiro encaminha o referido processo à autoridade superior para os devidos procedimentos.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

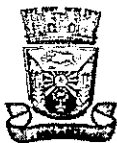
AGAMENON PINTO DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL

LECIMARE OLIVEIRA LOPES
EQUIPE DE APOIO

FABIANA GORDIANO DE MATOS CARNEIRO
EQUIPE DE APOIO

MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO
CNPJ 07.297.775/0001-10

MM Consultoria e Assessoria
CNPJ: 07.297.775/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

PREGÃO PRESENCIAL

08-003/2017

DOCUMENTOS DE CREDENCIAIS

1273

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO

CPF
473536277

SSU
BA

CP
671.647.575-34

DATA NASCIMENTO
14/03/1974

FILIAÇÃO
FRANCISCO ANTONIO
DANTAS MONTEIRO
CARMEM PEDREIRA
MONTEIRO

RESERVA
EXCERTE

1ª PASSAGEM
02248767451

2ª PASSAGEM
03/04/2017

3ª PASSAGEM
20/07/1992

**VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**
1030471833

ASSINATURA
Marcello Monteiro

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
02/12/2014

ASSINATURA DO DETENTOR
Marcello Monteiro

25967570444
16A013853548

PRIMEIRO PLASTIFICADO
1030471833

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 09 FEV. 2017
AGAMENON RINHO DA SILVA E SILVA

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Casado(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
FRANCISCO ANTONIO DANTAS MONTEIRO		CARMEM PEDREIRA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
14-03-1974	0473536277	SSP	BA
CPF (número)			
671.647.575-64			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO(A) (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			Nº
RUA VALE CABRAL, EDF. PONTAL DA PITUBA			32
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTº 102	PITUBA	41810-020	
MUNICÍPIO	UF		
SALVADOR	BA		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXX	
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXX		XXX	

NOME EMPRESARIAL			
MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA VALE CABRAL, EDF. PONTAL DA PITUBA			32
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTº 102	PITUBA	41810-020	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SALVADOR	BA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
7416-0/02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
Atividade principal	
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
		PARA anterior		USE "X" PARA: ☐ NÃO ☐ SIM ☐
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente)				
<i>Marcello Pedreira Monteiro</i>				
DATA DA ASSINATURA				
30.03.05				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
<i>Marcello Pedreira Monteiro</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Lélia</i>	
17.03.05	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2005
JUCEB SOB Nº: 29103446855
Protocolo: 05/047669-6

RECEBI EM 17/03/2005 ÀS 15:00H

LAFAYETTE PONTES
SECRETÁRIO

Lélia Marliano
Port. 090/00

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 09 FEV. 2017
ACACILTON PUNTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro Municipal

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NRE DA SEDE 2910344685-5		NRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ANTONIO DANTAS MONTEIRO		(mãe) CARMEM PEDREIRA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-03-1974	IDENTIDADE número 0473536277	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 071.041.111			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA VALE CABRAL, EDF. PONTAL DA PITUBA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO APTº 102	BAIRRO / DISTRITO PITUBA	CEP 41810-020	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALVADOR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do BAHIA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
CODIGO DO EVENTO XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AYMORÊS			NÚMERO
COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 05	BAIRRO / DISTRITO RIO VERMELHO	CEP 41940-080	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fatoa) Atividade principal 7416-0/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17-03-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.297.775/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal se pessoa jurídica) MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO - ME			
DATA DA ASSINATURA 01-07-2005	ASSINATURA DO EMPREGÁRIO MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 12,0905		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2005 SOB Nº 96639080 Protocolo: 05/211148-2 Empresa: 29 1 0344685 5 MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO ME	

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
09 FEV. 2017

AGMENOR PIRO DA SILVA E SILVA
Prefeito Municipal

Lúcia Mariano
Port. 090/00

LAFAYETTE PONDÊ FILHO
SECRETARIO-GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910344685-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ANTONIO DANTAS MONTEIRO		(mãe) CARMEM PEDREIRA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-03-1974	IDENTIDADE número 0473536277	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (resumo) 671.647.575-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA VALE CABRAL, EDE. PONTAL DA PITUBA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO APTº 102	BAIRRO / DISTRITO PITUBA	CEP 41810-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SALVADOR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AYMORÉS			NÚMERO 60
COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 05	BAIRRO / DISTRITO RIO VERMELHO	CEP 41940-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade principal 7416-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL PUBLICA PRIVADA		
Atividades secundárias 7420-9/02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17-03-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.297.775/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/advogado) 10-01-2006			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Camone Campos Port. 54180		AUTENT LAFAYETTE PONDÊ FILHO SECRETARIO-GERAL	

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
09 FEV. 2017
AGAMELTON PINTO DA SILVA
Presidente Municipal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2006
JUCEB SOB Nº: 96664977
Protocolo: 06/039415-3
Diapressa: 29 1 0344685 5
MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO ME

F. 73

MM Consultoria & Assessoria

**ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017**

Razão Social: Marcello Pedreira Monteiro-ME

CNPJ Nº: 07.297.775/0001-10

Endereço: Travessa I Antonio Dias, nº 90, 1º Andar, Sala 04, Star, Pojuca-Ba, CEP 48.120-000.

E-mail: marcellomonteiro@ig.com.br

Cidade: Pojuca Estado: Bahia Fone: (71)98810-9680

Pessoa para contato: Marcello Pedreira Monteiro

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

VALENTE, 13 de fevereiro de 2017.


MM Consultoria e Assessoria
Marcello Pedreira Monteiro-ME
CNPJ: 07.297.775/0001-10
Marcello Pedreira Monteiro
RG: 04735362-77 SSP-Ba
CPF: 671.647.575-34

MM Consultoria e Assessoria
CNPJ: 07.297.775/0001-10


RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 303 -
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-770 - SALVADOR-BA

72 28 5



Consultoria & Assessoria

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO Nº 08-003/2017
PROCESSO Nº 078/2017

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

HABILITAÇÃO

A Empresa Marcello Pedreira Monteiro – ME, Nome Fantasia MM Consultoria e Assessoria, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. 07.297.775/0001-10, com sede à Travessa I Antonio Dias, nº 90, 1º Andar, Sala 04, Star, Pojuca-Ba, CEP 48.120-000,, nos termos do artigo 120, II da Lei estadual 9.433/2005, declara para os devidos fins de direito, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente.

VALENTE, 13 de fevereiro de 2017.



MM Consultoria e Assessoria
Marcello Pedreira Monteiro-ME
CNPJ: 07.297.775/0001-10
Marcello Pedreira Monteiro
RG: 04735362-77 SSP-Ba
CPF: 671.647.575-34

MM Consultoria e Assessoria
CNPJ: 07.297.775/0001-10



RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 303 –
CAMINHO DAS ÁRVORES – CEP: 41.820-770 – SALVADOR-BA

27
82 5

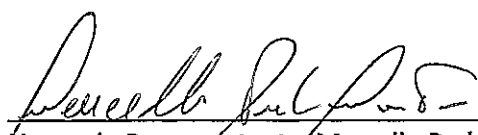
MM

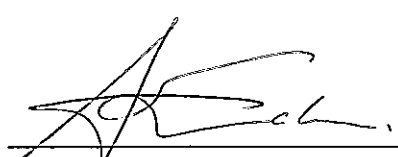
Consultoria & Assessoria

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Marcello Pedreira Monteiro – ME, Nome Fantasia MM Consultoria e Assessoria, CNPJ nº. 07.297.775/0001-10, declara à Prefeitura Municipal de Valente, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

VALENTE, 13 de fevereiro de 2017.


Nome do Representante: Marcello Pedreira Monteiro
RG: 04735362-77 SSP-Ba
CPF: 671.647.575-34


Nome do Contador: André Schramm Guimarães
RG: 0602877806 SSP-Ba
CPF: 999.650.115-91
CRC: 025414/O-6



RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 303 –
CAMINHO DAS ÁRVORES – CEP: 41.820-770 – SALVADOR-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREGÃO PRESENCIAL

08-003/2017

PROPOSTAS DE PREÇOS

72 B1
S

Consultoria & Assessoria

ANEXO II MODELO DA CARTA-PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 08-003/2017

PROCESSO Nº 078/2017

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município	mês	11	3.000,00	33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					33.000,00

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a o fornecimento dos serviços, objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de (60) dias.

O prazo para o fornecimento dos serviços será de até **31 de dezembro de 2017**.

Declaramos expressamente que:

A- concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto comprometendo-nos, desde já, a substituir os materiais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na prestação dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as



RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 303 -
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-770 - SALVADOR-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREGÃO PRESENCIAL

08-003/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

165

**VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**
1030471833

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / US: 473536277 SSP BA

CPF: 671.647.575-34 DATA NASCIMENTO: 14/03/1974

FUNÇÃO: FRANCISCO ANTONIO DANTAS MONTEIRO CARMEM PEDREIRA MONTEIRO

PERMISSÃO: ACC: 1 INT. PAS: 1

1ª REGISTRO: 02246767451 VALIDADE: 02/04/2017 2ª HABILITAÇÃO: 20/07/1992

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1030471833

COBRANÇA
R:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcello Pedreira Monteiro*

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 02/12/2014

Assessor: *João Maria*
Jefe Márcio Roberto de Oliveira
Danilo Garcia
ASSISTENTE DE SERVIÇOS
25967570444
BA013853548

Prefeitura Municipal de Valente
Documento conforme com o original
Em 09 FEV. 2017
AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro Municipal

[Handwritten signature]



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.297.775/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2005	
NOME EMPRESARIAL MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO TV 1 ANTONIO DIAS		NÚMERO 90	COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 04
CEP 48.120-000	BAIRRO/DISTRITO STAR	MUNICÍPIO POJUCA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/01/2013 às 23:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910344685-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ANTONIO DANTAS MONTEIRO		(mãe) CARMEM PEDREIRA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-03-1974	IDENTIDADE número 0473536277	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 671.647.575-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA VALE CABRAL, EDF. PONTAL DA PITUBA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO APTº 102	BAIRRO / DISTRITO PITUBA	CEP 41810-020	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALVADOR			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AYMORÉS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 05	BAIRRO / DISTRITO RIO VERMELHO	CEP 41940-080	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7416-0/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17-03-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.297.775/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 01-07-2005			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 12, 09 05 Léila Mariano Port. 090/00	AUTENTICAÇÃO JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2005 SOB Nº: 96639080 Protocolo: 05/211148-2 Empresa: 29 1 0344685 5 MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO ME LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL		

Prefeitura Municipal de Valente
Documento nº 09
09 Fev. 2006
Em
TABELAÇÃO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tancredo Neves, 1506 - 3º andar
Confere-se o original a esta presente
Salvador, 14 de Setembro de 2005.
Em Teste da Verdade
RUBEN RAIMUNDO DE JESUS - ESCRIVÃO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

81
Fe 5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910344685-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ANTONIO DANTAS MONTEIRO		(mãe) CARMEM PEDREIRA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-03-1974	IDENTIDADE número 0473536277	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 671.647.575-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA VALE CABRAL, EDF. PONTAL DA PITUBA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO APTº 102	BARRIO / DISTRITO PITUBA	CEP 41810-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SALVADOR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA AYMORÉS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 05	BARRIO / DISTRITO RIO VERMELHO	CEP 41940-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXX
VALOR DO CAPITAL - (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade principal 7416-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA		
Atividades secundárias 7420-9/02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17-03-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.297.775/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA DEPENDÊNCIA AUTÔNOMA (uso da Junta Comercial) Sim ☐ Não ☒
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/advogado) MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO ME			
DATA DA ASSINATURA 10-01-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Carmine Carreg Port. 58/06 06.02.06	AUTENT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2006 JUCEB SOB Nº: 96664977 Protocolo: 06/039415-3 Empresa: 29 1 0344685 5 MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO ME LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL		

Prefeitura Municipal de Valença
Documento confere com o original
Em 09 FEV. 2017

ACQUILION PINTO DA SILVA
Secretário Municipal



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ANTONIO DANTAS MONTEIRO		(mãe) CARMEM PEDREIRA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-03-1974	IDENTIDADE número 0473536277	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 671.647.575-34			
DECLARADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA VALE CABRAL, EDF. PONTAL DA PITUBA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO APT° 102	BAIRRO / DISTRITO PITUBA	CEP 41810-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX
NOME EMPRESARIAL MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VALE CABRAL, EDF. PONTAL DA PITUBA			NÚMERO 32
COMPLEMENTO APT° 102	BAIRRO / DISTRITO PITUBA	CEP 41810-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7416-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO PROVINCIAL ☐ 1- SIM ☒ 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/garante) <i>Marcello Pedreira Monteiro</i>			
DATA DA ASSINATURA 10.03.05	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcello Pedreira Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Lélia</i> 17.03.05	AUTENTICAÇÃO JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/03/2005 SOB Nº: 29103446855 Protocolo: 05/047669-6 <i>Marcello Pedreira Monteiro</i> LAFAYETTE PONDE FILHO SECRETARIO-GERAL		

Lélia Mariano
Port. 09/050

Fe 84



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.297.775/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2005	
NOME EMPRESARIAL MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO TV 1 ANTONIO DIAS		NÚMERO 90	COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 04
CEP 48.120-000	BAIRRO/DISTRITO STAR	MUNICÍPIO POJUCA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/01/2013 às 23:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois Maio, 453 Centro

CEP.: 46.450-000 Sebastião Laranjeiras/BA

Tel.: (77) 3668-2243

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, nome fantasia, MM ASSESSORIA E CONSULTORIA, estabelecida na Travessa Antônio Dias, n.º 90 1º andar sala 04, bairro Star, cidade Pojuca, estado da Bahia, CNPJ n.º 07.297.775/0001-10, é nosso fornecedor de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em:

- Contacto com os diversos órgãos financiadores(CAIXA, FUNASA, Ministério da Cidades, Ministério da Integração Nacional, etc);
- Prospeção de novos recursos
- Preparação das cartas consultas/projeto para captação
- Acompanhamento das cartas consultas
- Acompanhamento da liberação dos recursos
- Acompanhamento das prestações de conta
- Gerenciamento de SICONV, SIGOB

Cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Sebastião Laranjeiras-Ba, 28 de dezembro de 2013

Luciana Leão Muniz
LUCIANA LEÃO MUNIZ
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 09 FEV. 2017

Agamenon Pinto da Silva
AGAMENON PINTO DA SILVA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois Maio, 453 Centro

CEP.: 46.450-000 Sebastião Laranjeiras/BA

Tel.: (77) 3668-2243

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

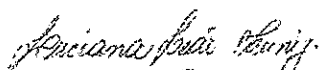
Atestamos, para todos os fins de direito, que o Senhor Marcello Pedreira Monteiro, Administrador de Empresas, proprietário da empresa MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, nome fantasia, MM ASSESSORIA E CONSULTORIA, estabelecida na Travessa Antônio Dias, n.º 90 1º andar sala 04, bairro Star, cidade Pojuca, estado da Bahia, CNPJ n.º 07.297.775/0001-10, é nosso fornecedor de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em:

- Contacto com os diversos órgãos financiadores(CAIXA, FUNASA, Ministério da Cidades, Ministério da Integração Nacional, etc);
- Prospecção de novos recursos
- Preparação das cartas consultas/projeto para captação
- Acompanhamento das cartas consultas
- Acompanhamento da liberação dos recursos
- Acompanhamento das prestações de conta
- Gerenciamento de SICONV, SIGOB

Cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto lícito, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Sebastião Laranjeiras-Ba, 28 de dezembro de 2013


LUCIANA LEÃO MUNIZ
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 09 FEV. 2017


AGAMENON PINTO DA SILVA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO
Essa Terra é Nossa



F 92

DECLARAÇÃO

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, nome fantasia, MM ASSESSORIA E CONSULTORIA, é nosso fornecedor de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Gavião, 28 de dezembro de 2013

Benvinda de Oliveira Silva
Benvinda de Oliveira Silva
Prefeita

Prefeitura Municipal de Valença
Documento confere com o original
Em 09 FEV. 2017

Agamenon Pinto da Silva
AGAMENON PINTO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

[Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, nome fantasia, MM ASSESSORIA E CONSULTORIA, é nosso fornecedor de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Domingos./Ba, 15 de dezembro de 2012 .


IZAQUE RIOS DA COSTA JUNIOR
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Valente
Documento conferido com o original
Em 18 FEV. 2017


AGAMENON PINTO DA SILVA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO
Essa Terra é Nossa



DECLARAÇÃO

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, nome fantasia, MM ASSESSORIA E CONSULTORIA, estabelecida na Travessa Antônio Dias, n.º 90, 1º andar sala 04, bairro Star, cidade Pojuca, estado da Bahia, CNPJ n.º 07.297.775/0001-10, é nosso fornecedor de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Gavião-Ba, 28 de dezembro de 2012

Benvinda de Oliveira Silva
Benvinda de Oliveira Silva
Prefeita

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 08 FEV. 2013
ACAMENON PINTO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Valente-Ba, 01 de junho de 2012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, nome fantasia, MM ASSESSORIA E CONSULTORIA, estabelecida na Travessa Antônio Dias, n.º 90 1º andar sala 04, bairro Star, cidade Pojuca, estado da Bahia, CNPJ n.º 07.297.775/0001-10, é nosso fornecedor de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em:

- Contacto com os diversos órgãos financiadores(CAIXA, FUNASA, Ministério da Cidades, Ministério da Integração Nacional, etc);
- Prospecção de novos recursos
- Preparação das cartas consultas/projeto para captação
- Acompanhamento das cartas consultas
- Acompanhamento da liberação dos recursos
- Acompanhamento das prestações de conta
- Gerenciamento de SICONV, SIGOB

Cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 09 FEV. 2017

AGAMENON PINTO DA SILVA
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Araci
Estado da Bahia
Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, nome fantasia, MM ASSESSORIA E CONSULTORIA, estabelecida na Travessa Antônio Dias, n.º 90, 1º andar sala 04, bairro Star, cidade Pojuca, estado da Bahia, CNPJ n.º 07.297.775/0001-10, é nosso fornecedor de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em:

- Contacto com os diversos órgãos financiadores(CAIXA, FUNASA, Ministério da Cidades, Ministério da Integração Nacional, etc);
- Prospecção de novos recursos
- Preparação das cartas consultas/projeto para captação
- Acompanhamento das cartas consultas
- Acompanhamento da liberação dos recursos
- Acompanhamento das prestações de conta
- Gerenciamento de SICONV, SIGOB

Cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

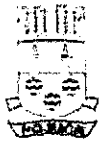
Por ser verdade, firmamos a presente.

ARACI-Ba, 14 de dezembro de 2012.

Maria Edneide Correa Silva
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 09 FEV. 2017

AGAMENON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
POJUCA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO AVULSA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME COMPLETO: MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO ME
CGC/CNPJ: 07.297.775/0001 - 10

Em cumprimento ao despacho ao Código Tributário Municipal e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas certifico, para fins de direito, não existir qualquer débito em nome do contribuinte acima identificado. E para constar determinei que fosse extraída esta Certidão, que vai assinada por mim, Diretor de tributos.

Validade: 90(noventa) dias.

Pojuca, 30 de novembro de 2016.

Julivaldo Bassos Alves
Fiscal de Tributos
GAD 40739

Setor de Tributação e Fiscalização

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original
Em 08 FEV. 2017

AGAMENON PINTO DA SILVA ESILVA
Pregoeiro Municipal



01/02/2017

002428957

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002428957

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/02/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, portador do CNPJ: 07.297.775/0001-10, estabelecida na TV 1 ANTONIO DIAS 90 SALA 4, STAR, CEP: 48120-000, Pojuca - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 14,04 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº:

002428957

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão



91
3

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170217586

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.297.775/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07297775/0001-10
Razão Social: MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO
Nome Fantasia: MM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
Endereço: TV 1 ANTONIO DIAS 90 SALA 04 / STAR / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2017 a 03/03/2017

Certificação Número: 2017020201533627273573

Informação obtida em 08/02/2017, às 22:31:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO - ME
CNPJ: 07.297.775/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:12:27 do dia 20/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2017.

Código de controle da certidão: **2E37.73F3.D60C.2B03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/10/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.297.775/0001-10

Certidão nº: 121090728/2016

Expedição: 30/11/2016, às 08:42:56

Validade: 28/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.297.775/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

Marcello Pedreira Monteiro

Endereço: Av. Oceânica 2400 apt° 1207 Ondina
Salvador – Ba.
Fones: (071)3351-7970 (071)9135-2278
E-Mail :marcellomonteiro@ig.com.br

FORMAÇÃO ESCOLAR

- 1.º Grau – Colégio Antônio Vieira
Período – 1981 - 1988
Salvador – Ba
- 2.º Grau – Colégio Antônio Vieira
Período – 1989- 1991
Salvador – Ba
- 2.º Grau – Merrillville High School
Período – 1992
Merrillville – Indiana – USA
- 3.º Grau - Universidade Católica de Salvador - UCSAL
Bacharel em Administração de Empresas

Recuperação Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 09 FEV. 2017

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro Municipal

POS-GRADUAÇÃO

- Especialização em Administração Financeira - UNA/CEPEDRH
Período de 1997 – Centro Interamericano de Desenvolvimento - CENID
Salvador - Ba

MESTRADO

- Administração em Comércio Exterior – CESEC/Instituto Intercontinental – Recife/Pe
Universidade de Extremadura – Badajoz – Espanha

Tema – A evolução do Setor Primário nordestino, mais especificamente o Estado da Bahia, suas alternativas e meios de crescimento e desenvolvimento através da comercialização de seus produtos para os mercados interno e externo.

17/04

CURSOS

- EBEC – Escola Baiana de Expansão Cultural
Curso : Inglês
- SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Curso : Espanhol
- Redacional
Curso – Redação e comunicação Empresarial
- Licitação
Seminário : Novas Leis Sobre Licitação
- XX ENEAD – Encontro Nacional dos Estudantes de Administração
Maceió – AL
- XXI ENEAD – Encontro Nacional dos Estudantes de Administração
Brasília – DF
- XXII ENEAD – Encontro Nacional dos Estudantes de Administração
Florianópolis - SC
- VI Reciclo de Marketing
Salvador – Ba
- X Reciclo de Marketing
Salvador – Ba

Prefeitura Municipal de Val
Documento confere com o origi..

Em 09 FEV. 2017

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro Municipal

CREDENCIAIS

- CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA – N.º 2295

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EMPRESA BAIANA DE TURISMO S.A - BAHIA TURSA

Cargo: Estagiário

Período: 01/06/93 – 01/06/95

Salvador – Ba

Atividades Desenvolvidas: Gerência de recursos humanos, na área de treinamento, auxiliando e coordenando grupos de treinamento nas diversas áreas turísticas do estado.

Em 09 FEV. 2017

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro Municipal

INSTITUTO DE TERRAS DA BAHIA - INTERBA

Cargo: Estagiário

Período: 01/06/94 – 01/06/95

Salvador - Ba

Atividades Desenvolvidas: Gerência Administrativa financeira, auxiliando na implementação do programa de modernização administrativa e financeira da empresa.

HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA - URBIS

Cargo: Estagiário

Período: 01/08/95 – 31/07/96

Salvador - Ba

Atividades Desenvolvidas: Assessoria de planejamento e orçamento, auxiliando na elaboração dos orçamentos anuais e plurianuais da empresa.

HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA - URBIS

Cargo: Aux. Administrativo

Período: 04/09/96 – 30/06/97

Salvador - Ba

Atividades Desenvolvidas: Diretoria Imobiliária, coordenando os postos de atendimento aos mutuários (SAC'S), tendo como tarefa: cobrança de prestações, renegociação de dívida, transferência e venda de áreas.

HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA - URBIS

Cargo: Assessor de Planejamento

Período: 01/07/97 – 01/01/99

Salvador - Ba

Atividades Desenvolvidas: Diretoria Presidente, auxiliar na implementação de diversos programas habitacionais, tais como: Viver Melhor, Programa Habitacional do Servidor Público, Aprendendo e Construindo. Como também, na política habitacional do estado. Implementar intercâmbios e parcerias entre diversos órgãos financiador e organizador das políticas habitacionais do país (CAIXA, COHAB'S, SEDU, etc)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BAHIA - CONDER

Cargo: Coordenador

Período: 02/01/99 – 01/05/2001

Salvador - Ba

Atividades Desenvolvidas: Diretoria de Planejamento Urbano e Habitação, Coordenador do Programa Habitacional do Servidor Público, coordenando a comercialização, a cobrança, os contratos de financiamento e a elaboração dos diversos empreendimentos habitacionais destinados aos servidores públicos estaduais em diversos municípios do estado. Coordenador dos convênios de parceria entre governo do estado e Caixa, no tocante a área de habitação.

COSBAT ENGENHARIA LTDA

Cargo: Gerente Administrativo-Financeiro

Período: 02/05/2001 – 01/05/2002

Salvador - Ba

Atividades Desenvolvidas: Gerenciamento administrativo financeiro da empresa, coordenador do programa de qualidade em obras públicas (QUALIOP), implementação do sistema gerencial administrativo financeiro e imobiliário da empresa (EXE)

SIG Assessoria Consultoria Engenharia e Projetos Ltda

Cargo: Diretor Comercial

Período: 02/05/2002-02/09/2003

Salvador - Ba

Atividades Desenvolvidas: Captação de clientes e de novos negócios para elaboração de projetos de financiamentos industriais, habitacionais e comerciais (BNB, BNDES, CAIXA, etc); Consultoria financeira

DELTA Maricultura Ltda

Cargo: Consultor

Período: 01/06/2001-(Em atividade)

Vera Cruz – Ba

Atividades Desenvolvidas: Assessoramento à diretoria na implantação da empresa; na elaboração de projetos de viabilidade financeira; no gerenciamento administrativo-financeiro da empresa e na captação de clientes (nacionais e estrangeiros)

ECOENGE Tecnologia e Engenharia Ltda

Cargo: Consultor

Período: 01/04/2004-31/06/2004

Salvador – Ba

Atividades Desenvolvidas: Implantação de OeM (ordenamento das áreas operacionais, administrativa, financeira e comercial)..

ECOENGE Tecnologia e Engenharia Ltda

Cargo: Gerente Geral

Período: 01/07/2004-31/12/2004

Salvador – Ba

Atividades Desenvolvidas: Coordenação geral de todos os setores da empresa

M M Assessoria e Consultoria Ltda

Cargo: Proprietário

Período: 01/03/2005(em atividade)

Salvador – Ba

Atividades Desenvolvidas: Assessoria e consultoria às prefeituras municipais em elaboração de projetos, captação de recursos, licitação e prestação de contas; Elaboração de estudos de viabilidade econômica financeira; Assessoria empresarial nas áreas de comércio internacional, financeira, comercial e planejamento estratégico.

Prefeitura Municipal de Valente
Documento confere com o original

Em 09 FEV. 2017

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro Municipal

12/01/17

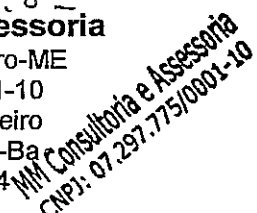
Consultoria & Assessoria

ANEXO VII **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (DESIMPEDIMENTO DE LICITAR)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a Empresa Marcello Pedreira Monteiro – ME, Nome Fantasia MM Consultoria e Assessoria, CNPJ nº. 07.297.775/0001-10 por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcello Pedreira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 04735362-77.e do CPF nº. 671.647.575-34, DECLARA, para todos os fins que a mesma encontra-se IDÔNEA, e que assim inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

VALENTE, 13 de fevereiro de 2017.


MM Consultoria e Assessoria
Marcello Pedreira Monteiro-ME
CNPJ: 07.297.775/0001-10
Marcello Pedreira Monteiro
RG: 04735362-77 SSP-Ba
CPF: 671.647.575-34



RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 303 –
CAMINHO DAS ÁRVORES – CEP: 41.820-770 – SALVADOR-BA

F. 1003

MM

MM

Consultoria & Assessoria

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

VALENTE, 13 de fevereiro de 2017.


MM Consultoria e Assessoria

Marcello Pedreira Monteiro-ME
CNPJ: 07.297.775/0001-10
Marcello Pedreira Monteiro
RG: 04735362-77 SSP-Ba
CPF: 671.647.575-34

MM Consultoria e Assessoria
CNPJ: 07.297.775/0001-10



RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 303 -
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-770 - SALVADOR-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

12/5

PREGÃO PRESENCIAL

08-003/2017

PROPOSTA DE PREÇOS
ATUALIZADA

F2 110
5

M M

Consultoria & Assessoria

ANEXO II MODELO DA CARTA-PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 08-003/2017
PROCESSO Nº 078/2017

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município	mês	11	2.700,00	29.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					29.700,00

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a o fornecimento dos serviços, objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de (60) dias.

O prazo para o fornecimento dos serviços será de até **31 de dezembro de 2017**.

Declaramos expressamente que:

A- concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

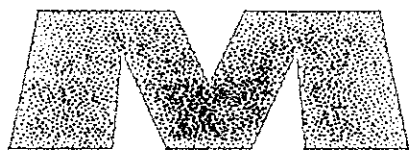
B- Temos pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto comprometendo-nos, desde já, a substituir os materiais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na prestação dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela

RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 303 -
CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 41.820-770 - SALVADOR-BA



FE 111
5

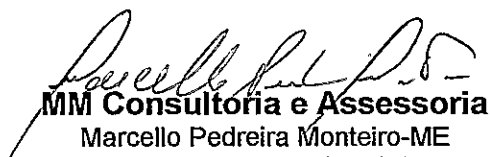


Consultoria & Assessoria

perfeita execução do objeto, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

VALENTE, 13 de fevereiro de 2017



MM Consultoria e Assessoria

Marcello Pedreira Monteiro-ME

CNPJ: 07.297.775/0001-10

Marcello Pedreira Monteiro

RG: 04735362-77 SSP-BA

CPF: 671.647.575-34

MM Consultoria e Assessoria
CNPJ: 07.297.775/0001-10





Valente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017

Participant (E):

Participant (F):

Participant (G):

Participant (H):

Mapa Comparativo

[illegible]

Agamenon Pinto da Silva e Silva
Pregoeiro

FABIANA GORDIANO DE MATOS
Membro 1

Leicimare Oliveira Lopes
LECIMARE OLIVEIRA LOPES
Membro 2

Membro 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

FE 113
5

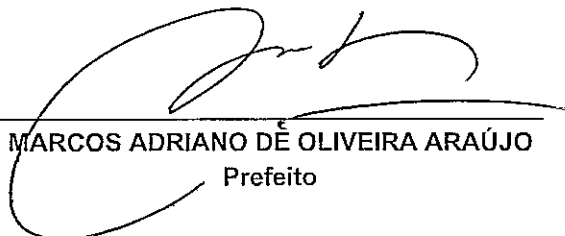
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PELO GESTOR

Nº do Processo de Pregão: 08-003/2017

O Gestor da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e em observância ao processo de Pregão Nº. 08-003/2017, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR a/o Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(s):

MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO

VALENTE - BA , 13 de fevereiro de 2017



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

Fl 114
5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

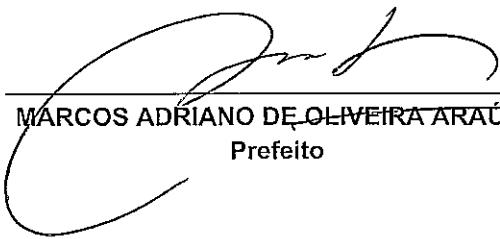
Nº do Processo de Pregão: 08-003/2017

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica homologada a adjudicação feita por esta que teve como vencedor(es):

MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO

Objetivando: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município. Autorizo, portanto, o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA , 14 de fevereiro de 2017



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

J J S SILVA
ME:2178405600015

Digitally signed by J J S SILVA DN: cn=J J S SILVA, o=PM VALENTE, ou=PM VALENTE, email=jjssilva@pmvalente.ba.gov.br, c=BR
J J S SILVA ME 2178405600015
Date: 2017.02.22 11:10:20 -03'00'

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Valente-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTE- BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00898 • 22 DE FEVEREIRO DE 2017

1

A Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia,
visando a transparência dos seus atos vem **PUBLICAR.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017,
PROCESSO ADM Nº 078/2017.**

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão original disponível pelo portal www.indap.org.br



**TRANSPARENCIA
MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENTE
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Marcos Adriano De Oliveira Araujo
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Valente - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017-000014



Fl. 118
5

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017, PROCESSO ADM Nº 078/2017.

O Município de Valente avisa que homologou ao dia 14/02/2017 a licitação Pregão Presencial Nº 08-003/2017, de OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital. Licitantes vencedoras: MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, CNPJ 07.297.775/0001-10, total R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Valente-Ba, 14 de fevereiro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE

1779A.VI.E - ICP-Brasil 201700014

Este documento foi assinado eletronicamente por certificação ICP-BRASIL - Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE - BA

13.845.896/0001-51

Fu 113
5

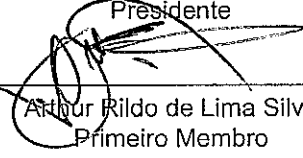
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, vem comunicar ao Sr. Gestor, que o Certame Licitatório da modalidade Pregão Presencial, sob o nº 08-003/2017, após julgamento e cumprimento da via recursal, teve como ganhador o(fornecedor(es): MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO. Submeta-se o processo licitatório em epígrafe para que se proceda a homologação e adjudicação.

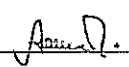
VALENTE / BA, 14/02/2017



Jefferson de Oliveira Souza
Presidente



Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro



MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

Fl. 118

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da licitação nº 08-003/2017 na espécie SERVIÇO GERAIS, Pregão Presencial, Menor Preço Global, a fim de realizar Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, tendo como contratada a empresa/fornecedor:

- MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

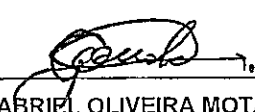


Data do Resultado	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
14/02/2017	DOM	GABRIEL OLIVEIRA MOTA

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,




GABRIEL OLIVEIRA MOTA
Responsável pela Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

FL 119
5

RESUMO DAS LICITAÇÕES

Período: 01/02/2017 a 28/02/2017

Processo Adm: 078/2017

Dt. do Processo Adm: 05/01/2017

Notificado TCM: Não

Nº da Dispensa/Inexigibilidade/Licitação 08-003/2017

Notificado/Número:

Unidade solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Data da Dispensa/Inexigibilidade/Licitação 14/02/2017

Data da Homologação: 14/02/2017

Fornecedor (vencedor): MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO

CNPJ: 07.297.775/0001-10

Valor Global da Dispensa/Inexigibilidade/Licitação R\$38.500,00

Valor Vencido: R\$38.500,00

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município

-----Resumo do Período

Quantidade no período: 1

Total Global das Dispensa/Inexigibilidade/Licitação R\$38.500,00

Total Vencido: R\$38.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

FL 12
3

CRONOGRAMA

Pregão Nº: 08-003/2017

Espécie: Serviços Gerais

DATAS

Edital:	Parecer Contábil:	10/01/2017	Ratificação:	14/02/2017	
Reunião:	13/02/2017	Parecer Jurídico:	25/01/2017	Publ. Ratificação:	14/02/2017
Ofício Presidente:	05/01/2017	Homologação:	14/02/2017		
Ofício Contador:	05/01/2017	Resultado:	14/02/2017		
Ofício Advogado:	13/01/2017	Adjudicação:	13/02/2017		

Objetivo: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município



Digitally signed by J J S SILVA ME 2178406000015
DN: cn=J J S SILVA ME, o=FEIRA DE SANTANA, ou=ICP-
Brasil, postalSecretaria da Receita Federal do Brasil, c=BR,
email=j.j.silva@e-cnpj.gov.br, postalCOMPANHIA, cn=J J S SILVA ME 2178406000015
Date: 2017.02.22 11:57:01 -0300

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Valente-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00898 • 22 DE FEVEREIRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
Nº 028/2017, PREGÃO PRESENCIAL
Nº 08-003/2017, PROCESSO ADM. Nº 078/2017.**

TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENTE
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Marcos Adriano De Oliveira Araujo
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Valente - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 050

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM VALENTE / BA, DOM 2017
Site: www.indap.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.lindap.org.br



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-003/2017, PROCESSO ADM. Nº 078/2017.

O município de Valente-Ba avisa que Contratou ao dia 14/02/2017 os vencedores da licitação de OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento governamental para manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme quantitativos relacionados no Anexo I do Edital. Validade do Contrato 31/12/2017. Empresa vencedora: MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO, CNPJ 07.297.775/0001-10, total R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Valente-Ba, 14 de fevereiro de 2017.
Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Prefeito.